



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 666/GM/MME, de 14 de julho de 2022)

PORTARIA Nº 302, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.221, de 5 de fevereiro de 2020, e o que consta do Processo nº 48370.000169/2020-30, resolve:~~

~~Art. 1º Estabelecer diretrizes específicas para a atuação da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.— Eletronorte, como Agente Executor do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Energia Elétrica na Amazônia Legal— Mais Luz para a Amazônia, no Estado do Amapá.~~

~~Art. 2º A Eletronorte fica autorizada a exercer as funções de Agente Executor do Programa Mais Luz para a Amazônia, no Estado do Amapá, com as atribuições previstas no Manual de Operacionalização do Programa Mais Luz para a Amazônia, Anexo à Portaria MME nº 244, de 16 de junho de 2020.~~

~~Art. 3º Deverá ser pactuado Termo de Compromisso entre o Ministério de Minas e Energia e a Eletronorte, com a interveniência da Companhia de Eletricidade do Amapá—CEA, da Agência Nacional de Energia Elétrica—ANEEL, da Centrais Elétricas Brasileiras—Eletrobras e da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica—CCEE, para o estabelecimento das metas e prazos a serem cumpridos pela Eletronorte, no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia.~~

~~Art. 4º Para os Contratos de Operacionalização a serem celebrados com a Eletronorte, no âmbito do Programa Mais Luz para a Amazônia, serão aceitos para comprovação de utilização dos Recursos de Financiamento e de Subvenção Econômica, os custos diretos, conforme especificado no Manual, e os custos indiretos comprováveis, que deverão ser detalhados no Termo de Compromisso previsto no art. 3º.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

BENTO ALBUQUERQUE

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.8.2020—Seção 1.~~